



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.887

De 22 de Agosto de 2025.

DENOMINA DE RUA ROMILDO CANUTO ALVES UMA DAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica denominada de Rua **ROMILDO CANUTO ALVES** uma das vias públicas situadas no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, cuja localização e codificação serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização do banco de dados cartográficos da cidade, bem como a devida sinalização com placas indicativas contendo o nome da nova via pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional